Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I | **Edição Nº 2092 de sexta-feira, 19 de junho de 2026** | **Nº de páginas: 73**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
- **EXTRATOS DE CONTRATOS-EMPENHOS.** - EXTRATOS DE CONTRATOS-EMPENHOS.
- **Extrato** - Extrato do 2º termo aditivo cnt 34.2024
- **Extrato** - Extrato do 2º termo aditivo cnt 33.2024
- **Extrato** - Extrato do 2º termo aditivo cnt 40.2024
- **Extrato** - Extrato do 1º termo aditivo cnt 22.2025
- **Extrato** - Extrato do 1º termo aditivo cnt 21.2025
- **Extrato** - Extrato do 4º termo aditivo cnt 85.2023
- **Extrato** - Extrato do 4º termo aditivo cnt 86.2023
- **Extrato** - Extrato do 4º termo aditivo cnt 235.2022
- **Extrato do Contrato nº 03/2026** - Inexigibilidade nº 02/2026.
- **Extrato do Contrato nº 04/2026** - Inexigibilidade nº 03/2026
- **Termo de Sessão de Uso de Bens Móveis** - Motocicletas SMTT/PREFEITURA/OBRAS.
- **Termo de Credenciamento nº 01/2026 (GLM SERVICOS MEDICOS LTDA - ME)** - Termo de Credenciamento nº 01/2026 (GLM SERVICOS MEDICOS LTDA - ME)
- **PORTARIA Nº 469-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 469-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 470-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 470-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 471-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 471-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 472-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 472-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 473-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 473-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 474-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 474-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 475-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** - PORTARIA Nº 475-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.
- **PORTARIA Nº 476-2026-DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS.** -

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 149/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 95/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da **BANDA ALMA GÊMEA**, para apresentação no dia **20 de junho de 2026** na Tradicional **"VILA DO POVO 2026"** no Município de Itabaianinha/SE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: BANDA ALMA GÊMEA LTDA-CNPJ:17.448.744/0001-76.
VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas.
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NOTA DE EMPENHO: 06160001 de 16 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 16 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 154/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 97/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da **BANDA TARCÍSIO DOCE SEDUÇÃO**, para apresentação no dia **23 de junho de 2026** na Tradicional **"VILA DO POVO 2026"** no Município de Itabaianinha/SE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: TARCISIO DOCE SEDUÇÃO LTDA-CNPJ:21.551.183/0001-03.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas.
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NOTA DE EMPENHO: 06170009 de 17 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 17 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 155/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 121/2026.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do **CANTOR ROBSON SANTOS O PLAYBOYZINHO**, para apresentação no dia **20 de junho de 2026** na Tradicional **"VILA DO POVO 2026"** no Município de Itabaianinha/SE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.
CONTRATADO: BW ENTRETENIMENTO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.042.415/0001-12.
VALOR CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1500 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Unidade Orçamentária: 15024 – Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 6362 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas.
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NOTA DE EMPENHO: 06180001 de 18 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 18 de junho de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2026.
OBJETO: Contratação de **JOSÉ CONCEIÇÃO DA HORA (ZÉ LITINHO DE PINICADO)** para realização de apresentação artística musical no **dia 21 de junho de 2026** durante a programação do evento "**VILA DO POVO 2026"**, no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: JOSÉ CONCEIÇÃO DA HORA, inscrito no CPF nº 048.***.***02..
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
EMPENHO Nº: 06180003 de 18 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 18 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Benício freire, 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP. 49.290-000, CNPJ: 11.261.188/0001-48, e-mail: admsaudeinn@gmail.com, Telefone: 79-3544-2224
1/1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 157/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 127/2026.
OBJETO: Contratação de **HARISON REIS DE CARVALHO (PAULO CELESTINO)** para apresentação artística musical no **dia 19.06.2026** para dar suporte aos eventos juninos da Secretaria Municipal de Itabaianinha e da Rede Pública de Ensino no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: HARISON REIS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 115.***.***-47.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 02 (dois) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
EMPENHO Nº: 06180004 de 18 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 18 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1/1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:329/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO: TACIANE LIMA NASCIMENTO RAMOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 41.327,65 (quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 22/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04220004/2026

Itabaianinha(SE), 22 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:330/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor História **CONTRATADO: YAN LIMA SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 32.929,44 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 23/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04230006/2026

Itabaianinha(SE), 23 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:331/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Biologia **CONTRATADO: DANIELA SANTOS DA FONSECA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 32.929,44 (trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 23/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04230005/2026

Itabaianinha(SE), 23 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:332/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO:GENIELE BARRETO DE SANTANA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 32.796,66 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 24/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 4399 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04240032/2026

Itabaianinha(SE), 24 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:333/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO: TACIANE LIMA NASCIMENTO RAMOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 41.327,65 (quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 22/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04240033/2026

Itabaianinha(SE), 24 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:334/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor História **CONTRATADO: KARINnE VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA** - VALOR **TOTAL DO CONTRATO**: R$ 32.398,32 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) PRAZO **DE EXECUÇÃO**: de 27/04/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental ELEMENTO **DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:04270001/2026

Itabaianinha(SE), 27 de abril de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 335/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – JOSIELMA SANTANA DE DEUS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 39.335,87 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) PRAZO **DE EXECUÇÃO**: de 04/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05040001/2026

Itabaianinha(SE), 04 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 336/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO: RAFAELA DE CARVALHO - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 43.817,40 (quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 04/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05040002/2026

Itabaianinha(SE), 04 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 337/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor português/inglês **CONTRATADO – ISAELA MARIA SANTANA DOS SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 39.335,87 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 04/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05040003/2026

Itabaianinha(SE), 04 de fevereiro de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 338/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – MARIA VITORIA DOS SANTOS MENDES - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 39.335,87 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 04/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05040004/2026

Itabaianinha(SE), 04 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:339/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Biologia **CONTRATADO: DANIELA SANTOS DA FONSECA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 39.335,87 (trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 04/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA**3190.04.00.01001000 Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05040005/2026

Itabaianinha(SE), 04 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 340/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – VIVIANE SILVA SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 43.817,40 (quarenta e três mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 07/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05070003/2026

Itabaianinha(SE), 07 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 341/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – TAYNARA CECILIA DOS SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 38.008,11 (trinta e oito mil e oito reais e onze centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 12/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05120004/2026

Itabaianinha(SE), 12 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 342/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – JESSICA SALES CONCEIÇÃO - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 37.842,14 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois e quatorze centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 14/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 4399 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Educação Infantil -Creche **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05130014/2026

Itabaianinha(SE), 13 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 343/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – IANI APARECIDA SANTOS LEITE - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 35.850,50 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 25/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05250001/2026

Itabaianinha(SE), 25 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 344/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – GRAZIELE DIAS DOS SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 35.684,53 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 26/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05260014/2026

Itabaianinha(SE), 26 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 345/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Matemática **CONTRATADO – RAIANE DA CRUZ SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 35.518,56 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 27/05/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:05270008/2026

Itabaianinha(SE), 27 de maio de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 346/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Matemática **CONTRATADO – FABIANA DA SILVA NASCIMENTO - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 21.860,35 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 02/06/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:06020002/2026

Itabaianinha(SE), 02 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 347/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO –AILDA SILVEIRA NASCIMENTO NETA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 34.688,57 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 02/06/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:06020007/2026

Itabaianinha(SE), 02 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 348/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Educação Física **CONTRATADO – EDILENE SILVA DA CONCEIÇÃO- VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 26.954,34 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 09/06/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:06090001/2026

Itabaianinha(SE), 09 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291, e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 349/2026 **OBJETO**: Contratação por tempo determinado como Professor Pedagogia **CONTRATADO – SIMEY BARBOSA SANTOS - VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 33.360,81 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos centavos) **PRAZO DE EXECUÇÃO**: de 10/06/26 a 31/12/12/26 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15018– Secretaria Municipal de Educação **AÇÃO**: 2299 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA** 3190.04.00.010010000 – Contratação por Tempo Determinado **EMPENHO**:06100016/2026

Itabaianinha(SE), 10 de junho de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, n° 27, 1° andar, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000, CNPJ n° 13.098.181/0001-82. Fone 3544-1291,
e-mail: pmilicitacao@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 2

CONTRATO Nº 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 04.535.066/0001-37

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/06/2026 até 21/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Segunda – Vigência e previsão dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133 /21.

DO REAJUSTE E DO PREÇO
Nos termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato . Nos termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato original e do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal do serviço de hospedagem em nuvem no banco de dados do E-SUS passa a ser de R$ 659,11 (seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), totalizando o montante anual de R$ 7.909,32 (sete mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), conforme anexo I desse termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 105 a 114 e art. 92, inciso V c/c art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/21

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo e Reajuste contratual.

PARECER JURÍDICO: 72/2026

Itabaianinha/SE, 19 de junho de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 2

CONTRATO Nº 33/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 07.216.175/0001-80

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/06/2026 até 20/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação e previsão dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133 /21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/21

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo.

PARECER JURÍDICO: 71 /2026

Itabaianinha/SE, 19 de junho de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº 26/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ nº 11.261.188/0001-48
CONTRATADA: MARCIO DE MELO SILVA – CNPJ nº 13.731.321/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes e/ou a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo
VALOR DO CONTRATO ANTES DO ACRÉSCIMO:
R$ 191.355,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO:
R$ 46.411,25 (quarenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITAMENTO:
R$ 237.766,25 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 125, c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO:
O presente acréscimo quantitativo é decorrente da necessidade de continuidade dos serviços de manutenção da frota, essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde.
PARECER JURÍDICO: 42/2026.

Itabaianinha/SE, 22 de abril de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 1

CONTRATO Nº 22/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: FONSECA & SANTOS EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA – ME – CNPJ: 33.516.239/0001-78

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/06/2026 até 11/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação e previsão do art. 107, da Lei nº 14.133 /21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/21

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo contratual.

PARECER JURÍDICO: 69/2026

Itabaianinha/SE, 11 de junho de 2026

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO

TERMO ADITIVO nº 1

CONTRATO Nº 21/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: UNICLIN LTDA – ME – CNPJ: 10.592.918/0001-20

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/06/2026 até 11/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação e previsão do art. 107, da Lei nº 14.133 /21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/21

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo contratual.

PARECER JURÍDICO: 68/2026

Itabaianinha/SE, 11 de junho de 2026

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
TERMO ADITIVO n° 4

CONTRATO Nº 85/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 43.017.563/0001-03

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/06/2026 até 01/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Quarta – Da Vigência e previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE E DO PREÇO
Nos termos da Cláusula Décima Quinta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços do contrato original e do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal da locação dos veículos passa a ser de R$ 66.121,32 (sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos), totalizando o montante anual de R$ 793.455,84 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme anexo I desse termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo e Reajuste contratual.

PARECER JURÍDICO: 60 /2026

Itabaianinha/SE, 03 de junho de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, n° 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ n° 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
TERMO ADITIVO nº 4

CONTRATO Nº 86/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTE ÁGUIA DOURADA LTDA – CNPJ: 01.037.501/0001-05

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE E DO PREÇO
Nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato original e do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal da locação dos veículos passa a ser de R$ 31.248,78 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando o montante anual de R$ 374.985,36 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme anexo I desse termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo e Reajuste contratual.

PARECER JURÍDICO: 63 /2026

Itabaianinha/SE, 02 de junho de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO
TERMO ADITIVO n° 4

CONTRATO Nº 235/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48

CONTRATADA: LA BELLE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 43.017.563/0001-03

DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01/06/2026 até 01/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme Cláusula Terceira – Da Validade dos Preços e Vigência e previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO REAJUSTE E DO PREÇO
Nos termos da Cláusula Segunda – Do Preço do contrato original e do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o valor contratual será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses.

Com a aplicação do reajuste, o valor mensal da locação dos veículos passa a ser de R$ 45.017,69 (quarenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos), totalizando o montante anual de R$ 540.212,28 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), conforme anexo I desse termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo e Reajuste contratual.

PARECER JURÍDICO: 59 /2026

Itabaianinha/SE, 05 de junho de 2026.

Williams Severo dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Benício Freire, n° 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000
CNPJ n° 11.261.188/0001-48 - E-mail: licitacaosaude25@gmail.com- Tel. 79 3544-2224

Página 1 de 1

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

EXTRATO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº 013/2026)

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 02/2026.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de forma continuada, referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.
CONTRATADO: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados).
VALOR ESTIMADO: R$9.120,00(nove mil cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) anos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) anos.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16015 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT; F**unção:** 26 Transporte **Subfunção:** 122 Administração Geral; **Programa:** 0081 – Fortalecimento da Guarda Municipal e da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; 17000 – Superintendência Municipal de Transporte se Trânsito – SMTT; Ação: 6320 – Manutenção do Serviço da SMTT; **Natureza da Despesa:** 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **SubElemento:** 33904002 Desenvolvimento e Manutenção de Software; **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 06030002, de 03 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, §1°, c/c Art. 72, incisos I a VIII, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 142/2024 e IN nº 006/2025.

Itabaianinha(SE), 03 de junho de 2026.

GABRIEL FARNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 1

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 03/2026.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (web e mobile), por meio do Sistema RADAR (Gestão de Infrações e dos Processos de Infrações e Penalidades de Trânsito) que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de infrações de trânsito a partir dos ambientes produtivos do SERPRO, para manutenção dos serviços da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsitos – SMTT.
CONTRATADO: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados).
VALOR ESTIMADO: R$16.416,00(dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 16015 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT; Função: 26 Transporte Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0081 – Fortalecimento da Guarda Municipal e da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; 17000 – Superintendência Municipal de Transporte se Trânsito – SMTT; Ação: 6320 – Manutenção do Serviço da SMTT; Natureza da Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; SubElemento: 33904002 Desenvolvimento e Manutenção de Software; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 06030003, de 03 de junho de 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, §1º, c/c Art. 72, incisos I a VIII, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 142/2024 e IN nº 006/2025.

Itabaianinha(SE), 03 de junhó de 2026.

GABRIEL FARNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 1

TERMO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, com sede administrativa à rua Marieta Alves da Silveira nº 40, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.884/0001-73, neste ato representada pelo Srº **Gabriel Fernandes Teixeira de Souza,** Superintendente, nomeado através do Decreto Municipal nº 067/2026, de 02 de março de 2026, publicado no DOEM, Edição nº 1995 de segunda-feira, 2 de março de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 81, doravante denominada **CEDENTE** e o **MUNICIPIO DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.098.181/0001-82, com sede administrativa à praça Floriano Peixoto nº 27, 1º andar, centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, neste ato representado pelo Srº **Eraldo Moreira Dos Santos**, Prefeito Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNCICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pela Srª **Kelle Fonseca Santos,** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2025, de 01 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 44008, doravante denominada **CESSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis fundamenta-se no Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 784/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.098/2022 c/c a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis a cessão a título gratuito, de duas motocicletas com as seguintes características:

01 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA OFICIAL, MARCA/MODELO/VERSÃO TRAXX/JH150GY-5, ANO/MODELO 2016/2016, CÓDIGO RENAVAM 01085381045, CHASSI 951BJKKV9GB000382, COR PREDOMINANTE PRETA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 7182776548, POTÊNCIA/CILINDRADA 0CV/149, MOTOR 158FMJ16T000007, PLACA QKV9223.

02 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA OFICIAL, MARCA/MODELO/VERSÃO TRAXX/JH150GY-5, ANO/MODELO 2016/2016,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

TERMO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

CÓDIGO RENAVAM 01085665655, CHASSI 951BJKKVXGB000388, COR PREDOMINANTE PRETA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 29107615581, MOTOR 158FMJ16T000073, POTÊNCIA/CILINDRADA 0CV/149, PLACA QKV9991.

§ Primeiro - Neste ato a **CEDENTE** formaliza a **CESSIONÁRIA** a administração uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

§ Segundo - A **CESSIONÁRIA** por este instrumento e na melhor forma de direito declara aceitar o aludido veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Obrigações da **CESSIONÁRIA**:

a) Usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
b) Providenciar às suas expensas exclusivas, nas épocas certas, as manutenções que se fizerem necessárias assim como responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento, entre outras, durante a vigência deste termo.

c) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização doa bens, causar a terceiros durante a vigência deste termo.

d) Utilizar a motocicleta objeto do presente termo de cessão exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública.

e) Restituir a motocicleta, quando a mesma não for mais necessária, nas mesmas condições que recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, com a documentação devidamente atualizada.

3.2 – Obrigações da **CEDENTE**:

a) Entregar a motocicleta em perfeito estado de funcionamento.

b) Realizar vistoria a título de fiscalização sempre que julgar necessário, sem prévio aviso, para inteirar-se sobre estado de conservação e da documentação da motocicleta, solicitando restituição da mesma em caso de ser detectado mau uso ou desvio de finalidade no uso da motocicleta.

3.3 – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

TERMO

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis vigorará por tempo indeterminado, iniciando a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, por interesse público, mediante Termo de Rescisão.

5.2 – E, por assim se acharem justos e acordados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, para que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha(SE), 19 / 06 / 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

KELLE FONSECA SANTOS
Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 11.261.188/0001-48 - E-mails: admsaudeinn@gmail.com - Tel. 79 3544-2224

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.261.188/0001-48**, com sede na Rua Benício Freire, nº 189, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIANS SEVERO DOS SANTOS**, em conformidade com o resultado da análise dos documentos de habilitação do Procedimento de **Credenciamento nº 01/2026**, resolve **CREDENCIAR** a empresa abaixo qualificada:

Credenciado: GLM SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 38.197.660/0001-87
Endereço: Rua José Jacob Dias Polito, nº 130, CEP. 49.040-290, Bairro Inácio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Para a prestação dos serviços médicos especialistas, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2026** e seus anexos, e ainda em conformidade com o requerimento apresentado para o serviço:

Item	Descrição	Und	Qtd Credenciada	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
7	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	UND	1100	R$. 94,00	R$. 103.400,00

Prazo de validade do credenciamento:

O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

Cláusula de responsabilidade:

O credenciamento **não gera obrigação de contratação** por parte da Administração Pública, constituindo apenas a expectativa de direito, em conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi acordado, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabaianinha/SE, 19 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MOZART OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 17/06/2026 18:57:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

MOZART OLIVEIRA DE CARVALHO
Sócio – Administrador
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: Hugo Silva de Souza CPF/MAT: 44024

Nome: Yoniane Jessica dos Santos CPF/MAT: 44046

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 469 /2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 159/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 180/2026, Inexigibilidade nº 126/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JM MONTEIRO FILHO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da empresa **JM MONTEIRO FILHO**, para realização do show artístico da **BANDA JOSELITO FORROZÃO EU E VOCÊ** no **VILLA DO POVO de 2026, no dia 21 de junho de 2026** na cidade de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **EDUARDA SIMÕES HORA**, matrícula **nº 44583**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA,** matrícula **nº 44036**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ALDEMIR DE JESUS SANTOS,** matrícula **nº 44592**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE Junho DE 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Eduarda Simões Hora, matrícula **nº 44583**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Aldemir de Jesus Santos, matrícula **nº 44592**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 470/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 160/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 182/2026, Inexigibilidade nº 128/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO (ZÉ PEQUENO)	O objeto do presente instrumento é a Contratação de **JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO (ZÉ PEQUENO),** para realização de apresentação artística musical no dia 19 de junho de 2026 para dar suporte aos eventos juninos da Secretaria Municipal de Itabaianinha e da rede Pública de Ensino do Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula **nº 44872**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Fiscal Administrativo: **IVAN NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula **nº 44419**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula **nº 44036**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A conformidade com a autenticidade pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026

Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Lucas Silva Santos, matrícula **nº 44872**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Ivan Nascimento Moreira, matrícula **nº 44419**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 171 /2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 158/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 165/2026, Inexigibilidade nº 115/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ ADEILTON DO NASCIMENTO	O presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical de **JOSÉ ADEILTON DO NASCIMENTO (ADEILTON É SHOW), no dia 19 de junho de 2026 no evento "VILA DO POVO 2026",** no município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula **nº 44872**
Fiscal Administrativo: **IVAN NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula **nº 44419**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula **nº 44036**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Lucas Silva Santos, matrícula **nº 44872**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Ivan Nascimento Moreira, matrícula **nº 44419**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 472 /2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 156/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 154/2026, Inexigibilidade nº 104/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ CONCEIÇÃO DA HORA	O presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical de **JOSÉ CONCEIÇÃO DA HORA (ZÉ LITINHO DE PINICADO), no dia 21 de junho de 2026 no evento "VILA DO POVO 2026",** no município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula **nº 44872**
Fiscal Administrativo: **IVAN NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula **nº 44419**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula **nº 44036**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página **2** de **4**

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE Junho DE 2026.

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Lucas Silva Santos, matrícula **nº 44872**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Ivan Nascimento Moreira, matrícula **nº 44419**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 173/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 157/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 181/2026, Inexigibilidade nº 127/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
HARISON REIS DE CARVALHO	O presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical de **HARISON REIS DE CARVALHO (PAULO CELESTINO), no dia 19 de junho de 2026** para dar suporte aos eventos juninos da Secretaria Municipal de Itabaianinha e da Rede Pública de Ensino no município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **LUCAS SILVA SANTOS**, matrícula **nº 44872**
Fiscal Administrativo: **IVAN NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula **nº 44419**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula **nº 44036**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE Junho DE 2026.

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Lucas Silva Santos, matrícula **nº 44872**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Ivan Nascimento Moreira, matrícula **nº 44419**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 474/2026
DE 19 DE Junho DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 154/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 147/2026, Inexigibilidade nº 97/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TARCISIO DOCE SEDUÇÃO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical da **BANDA TARCISIO DOCE SEDUÇÃO, no dia 23 de junho de 2026 na tradicional VILA DO POVO 2026** no Município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **EDUARDA SIMÕES HORA**, matrícula **nº 44583**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA,** matrícula **nº 44036**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ALDEMIR DE JESUS SANTOS,** matrícula **nº 44592**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE Junho DE 2026.

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Eduarda Simões Hora, matrícula **nº 44583**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Robert David Rodrigues Ávila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Aldemir de Jesus Santos, matrícula **nº 44592**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 475/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal n° 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 155/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 173/2026, Inexigibilidade nº 121/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BW ENTRETENIMENTO LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação, por Inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical do **CANTOR ROBSON SANTOS O PLAYBOYZINHO, no dia 20 de junho de 2026 na tradicional VILA DO POVO 2026** no Município de Itabaianinha/SE, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Titulares:
Gestor de Contrato: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,** matrícula **nº 44075**
Fiscal Técnico: **EDUARDA SIMÕES HORA**, matrícula **nº 44583**
Fiscal Administrativo: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA,** matrícula **nº 44036**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **NATIEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula **nº 44225**
Fiscal Administrativo: **ALDEMIR DE JESUS SANTOS,** matrícula **nº 44592**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.
Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE Junho DE 2026.

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026

Carlos Eduardo da Silva Fonseca, matrícula **nº 44075**
Gestor do Contrato - Titular

Eduarda Simões Hora, matrícula **nº 44583**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Robert David Rodrigues Avila, matrícula **nº 44036**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Natiel Dias dos Santos, matrícula **nº 44225**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Aldemir de Jesus Santos, matrícula **nº 44592**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 476 /2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no artigo 115, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da Lei Municipal nº 1.140 de 27 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal n° 115 de 19 de janeiro de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração devidamente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 115/2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do **Contrato nº 153/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 271/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA – ME	O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização para dar suporte aos festejos juninos da Escola Municipal Hildebrando Dias da costa e da Unidade de Educação Infantil Pedro Emmanoel Guimarães Faro, locação de tendas tipo pirâmide para ser utilizado nos festejos juninos da Escola Municipal José Pablo Nascimento Costa e locação de mesas e cadeiras para realização do Arraiá do Saber**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do presente contrato será de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

Titulares:
Gestor de Contrato: **JUCIMERE SOARES FONSECA,** matrícula **nº 44422**
Fiscal Técnico: **YASMIM ALVES DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula **nº 442567**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Fiscal Administrativo: **ADAILSON DE JESUS SILVEIRA,** matrícula **nº 2082**

Substitutos /Suplentes:
Fiscal Técnico: **JOSEFA PATRÍCIA COSTA CARDOSO VIDAL**, matrícula **nº 680**
Fiscal Administrativo: **BIANCA ALVES DA SILVA REIS**, matrícula **nº 131**

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições a seguir:

I - A gestão da execução do contrato envolve coordenar atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, preparação processual, documentação para o Setor de Contratos, entre outros;
II - A fiscalização técnica compreende o acompanhamento do contrato para avaliar a execução conforme estipulado, verificando quantidade, qualidade, tempo e modo de execução;
III - A fiscalização administrativa engloba o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7 do Decreto Municipal nº 115/2024;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 70 do Decreto Municipal nº 115/2024;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3 do artigo 174 da Lei no 14.1331/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do parágrafo 2º, no artigo 3º desta Portaria, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições nesta Portaria instituídas o Gestor de Contrato e seus Fiscais auxiliares deverão observar os dispostos no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública nos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. O gestor de contratados e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei n° 904 de 13 de maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

PORTARIA

Estado de Sergipe
Município de Itabaianinha

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito

Ciente: 19/06/2026
Jucimere Soares Fonseca
Jucimere Soares Fonseca, matrícula **nº 44422**
Gestora do Contrato - Titular

Yasmim Alves dos Santos Ferreira
Yasmim Alves dos Santos Ferreira, matrícula **nº 442567**
Fiscal Técnico do Contrato - Titular

Adailson de Jesus Silveira
Adailson de Jesus Silveira, matrícula **nº 2082**
Fiscal Administrativo do Contrato – Titular

Josefa Patrícia Costa Cardoso Vidal
Josefa Patrícia Costa Cardoso Vidal, matrícula **nº 680**
Fiscal Técnico do Contrato – Suplente

Bianca Alves da Silva Reis
Bianca Alves da Silva Reis, matrícula **nº 131**
Fiscal Administrativo do Contrato – Suplente